

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO Nº 04/2019

Publicado em 01 de março de 2019
Unidade: *Campus* Avançado Bonfim-CAB

EDITAL Nº 01/2019/CAB/IFRR

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro
Ministro da Educação: Ricardo Velez Rodriguez
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza
Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos
Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher
Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus Boa Vista Centro*: Joseane de Souza Cortez
Diretor-Geral do *Campus Novo Paraíso*: Eliezer Nunes Silva
Diretor-Geral do *Campus Amajari*: George Sterfson Barros
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista Zona Oeste*: Maria Aparecida Alves de Medeiros
Diretora do *Campus Avançado Bonfim em Exercício*: Leila Marcia Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus Avançado Bonfim*: Gabinete do *Campus Avançado Bonfim*

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.

ÍNDICE

ATOS DO *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM

ATOS DO <i>CAMPUS</i> AVANÇADO BONFIM-CAB.....	05
EDITAL Nº 01/2019/CAB/IFRR	05

ATOS DO CAMPUS AVANÇADO BONFIM

EDITAL Nº 01/2019/CAB/IFRR

Processo de seleção para a inserção dos estudantes na modalidade AUXÍLIO FINANCEIRO, ofertados pelo Departamento de Ensino, com base na Política de Assistência Estudantil, para o ano letivo de 2019, no *Campus* Avançado Bonfim conforme procedimentos a seguir:

Título I

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – *CAMPUS* AVANÇADO BONFIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018, na forma do que dispõe a Lei n.º 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução n.º 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de maio de 2015, torna público o presente Edital n.º 01/2019/CAB/IFRR referente ao Projeto de Assistência Estudantil n.º 01, modalidade AUXÍLIO FINANCEIRO, oferecido pelo Departamento de Ensino (DEPEN) para o ano letivo de 2019, observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Realizar processo de seleção para viabilizar a igualdade de oportunidade aos estudantes do *Campus* Avançado Bonfim-IFRR na perspectiva do direito social assegurado pela Constituição Federal e pela Política de Assistência Estudantil, na perspectiva de minimizar os efeitos da desigualdade socioeconômica no âmbito do IFRR e prevenir a evasão;
- 1.2 Identificar por meio da avaliação socioeconômica estudantes em situação de vulnerabilidade social, ampliando as condições de permanência e êxito no *Campus* Avançado Bonfim-IFRR contribuindo para efetivo exercício das atividades acadêmicas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Programa da Assistência Estudantil, na modalidade de Auxílio Financeiro ofertado pelo *Campus*, dar-se-á nas seguintes ações: APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL e ALIMENTAÇÃO. O auxílio destina-se aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, em curso Técnico Subsequente do IFRR/CAB na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade social com **renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.
- 2.2 O AUXÍLIO FINANCEIRO NA MODALIDADE APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL é destinado aos estudantes que estão devidamente matriculados no curso Técnico em Administração Subsequente e que realizarão o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.
- 2.3 O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO é destinado aos estudantes que estão devidamente matriculados no curso Técnico em Administração Subsequente no turno noturno.
- 2.4 A quantidade de vagas previstas para o ano de 2019 estão definidas de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 7.

2.5 A inscrição para concorrer ao Auxílio Financeiro é de responsabilidade dos estudantes e o processo de seleção é de competência do Departamento de Ensino em conjunto com a Equipe Pedagógica do *Campus* Avançado Bonfim -IFRR.

2.5.1. O Departamento de Ensino é responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Assistência Estudantil do *Campus Avançado Bonfim-IFRR*.

2.5.2. A Comissão Permanente de Apoio ao Ensino e Aprendizagem, constituída pela Portaria nº 268/CAB, de 28 de setembro de 2018, realizará o acompanhamento da permanência dos estudantes contemplados com o referido Auxílio Financeiro.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. Para se inscrever em uma das modalidades de auxílio da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I. Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um curso Técnico Subsequente do IFRR/CAB, na modalidade presencial.
- II. Possuir frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) somatório dos componentes curriculares do módulo anterior, quando couber;
- III. Ter aprovação em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, conforme Portaria nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015, quando couber;
- IV. Ter solicitado o Estágio Curricular Supervisionado obrigatório. (Para estudantes que realizarão a inscrição na modalidade Apoio a Formação Estudantil).
- V. Possuir renda familiar **per capita de até um salário mínimo e meio**;
- VI. Apresentar a documentação exigida ; e
- VII. Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição para as ações de APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL e ALIMENTAÇÃO durante o período estabelecido pelo Cronograma (Anexo I), exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (<https://suap.ifrr.edu.br>).

4.1.1 No primeiro acesso, o estudante acessa o SUAP através de seu login e senha conforme exemplo abaixo:

Usuário:

Ano referência a Matrícula/Curso Matriculado/Número de Matrícula em letra MAIÚSCULA **Senha:**

ifrr.numero do cpf sem pontos separadores Exemplo:

Usuário:

20141TEIM0168

Senha:

ifrr.37463420200

4.2. Para efetuar a sua inscrição o estudante deverá:

- I) Responder o Questionário Socioeconômico *online* no SUAP;
- II) Clicar em “INSCREVER EM PROGRAMAS SOCIAIS” e realizar inscrição para uma das modalidades de Auxílio Financeiro (Apoio a formação estudantil ou Alimentação);
- III) Caso seja selecionado no número de vagas disponíveis para o Auxílio Financeiro, nas ações: Apoio a formação estudantil ou Alimentação para ano letivo de 2019, deverá entregar os documentos especificados no ANEXO IV em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme ANEXO II, deste Edital;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Documentos que comprovem a situação acadêmica :

- a) Histórico escolar;
- b) Declaração de matrícula referente ao módulo em curso.

5.2 Documentos que comprovem a composição e renda *per capita* familiar:

- a) Formulário de composição familiar preenchido descrito no Anexo III;
- b) Documentos necessários para comprovação da renda *per capita* e da composição familiar descritos no Anexo IV.

5.3 Documentos que comprovem as despesas mensais: (apresentar cópia e original para conferência);

- a) Recibos de água, luz e telefone fixo e/ou móvel, internet do mês de janeiro/2019;
- b) Contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel, condomínio ou financiamento do imóvel, no mês de janeiro/2019;
- c) Se residir em imóvel cedido, apresentar cópia do/a proprietário/a do imóvel informando essa situação;
- d) Empréstimo bancário consignado no nome do candidato e/ou da família, apresentar cópia do contrato e/ou dos 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: novembro /2018, dezembro/2018 e janeiro/2019;
- e) Recibo e/ou notas de gastos com uso contínuo de medicamentos em casos de membro da família com algum tipo de doença crônica. Neste caso apresentar laudo médico emitido em um período de até 01 (um) ano.

5.4. Documentos complementares:

- a) Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- b) Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- c) Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);

5.5. Da responsabilidade da entrega de documentação e informações prestadas:

- a) Os documentos a serem apresentados e entregues pelos estudantes maiores de 18 anos, bem como as informações prestadas no “Questionário Socioeconômico *Online*” e na entrevista serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal);
- b) Aos estudantes menores de 18 anos, sugere-se que sejam orientados pelos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

Parágrafo único: É de responsabilidade do candidato e seus familiares as informações prestadas e dos documentos entregues para processo seletivo da Assistência Estudantil/ Apoio a formação estudantil e Alimentação do ano letivo de 2019, sujeitos as penas da Lei (Art. 229 do Código Penal) no caso de informações inverídicas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, DA ENTREVISTA E DA VISITA DOMICILIAR

6.1. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Ensino, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 21h:30min, durante o período indicado no cronograma (ANEXO I).

6.2. A documentação, conforme ANEXOS IV e V deste Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme ANEXO II deste Edital. No ato de entrega, todos os documentos serão devidamente conferidos pelo servidor presente no Departamento de Ensino, com a entrega do canhoto de recebido ao candidato e/ou responsável legal.

6.3. Após a análise documental, o Departamento de Ensino poderá convocar os estudantes inscritos para entrevista, utilizando-se dos meios a que dispõe para dar publicidade no que se refere à convocação.

6.4. Em qualquer tempo, o Departamento de Ensino, se entender necessário, poderá realizar visita domiciliar aos estudantes participantes do processo de seleção para os auxílios.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão selecionados estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito de seu percurso formativo.

7.2 Na ação de Assistência Estudantil: Apoio a formação estudantil serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas para o 1º semestre de 2019, assim distribuídas:

AUXÍLIO APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL	
MODALIDADE DE ENSINO	VAGAS

Técnico Subsequente Módulo III	16
--------------------------------	----

7.2.1 O **VALOR** do Auxílio Financeiro referente ao APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL/ESTÁGIO para o ano de 2019.1 será de:

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR POR ALUNO
Parcela Única	R\$ 300,00

7.3 Na ação de Assistência Estudantil, AUXÍLIO FINANCEIRO ALIMENTAÇÃO serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para o ano letivo de 2019, assim distribuídas;

AUXÍLIO FINANCEIRO ALIMENTAÇÃO	
MODALIDADE DE ENSINO	VAGAS
Técnico Subsequente/Noturno	25

7.3.1 O valor do Auxílio Financeiro Alimentação para o ano de 2019 será de:

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de alimentação	Valor/dia	Obs.: O auxílio será calculado para alimentação mensal do estudante, em dias letivos, com base no valor dia.
Lanche	R\$ 6,00	

7.4 De acordo com os subitens 7.2 e 7.3, o limite de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à dotação orçamentária prevista para o ano de 2019.

7.4.1 O DEPEN disponibilizará um cadastro de reserva com 20% do número de vagas ofertadas auxílio financeiro referente a ação alimentação para atender os estudantes inscritos e não classificados dentro do número de vagas.

7.4.2 O cadastro de reserva não implicará em obrigatoriedade, garantias, previsão de convocações futuras, pois dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus Avançado Bonfim*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será gerada a partir da avaliação socioeconômica e pedagógica para os candidatos na Assistência Estudantil, considerando os critérios e requisitos para pontuação obedecendo ao disposto no Art. 17 da Resolução 205/CONSUP de 05 de maio de 2015.

8.1.1 Após a divulgação da Classificação Preliminar para Auxílios Financeiros Apoio a formação estudantil e Alimentação os estudantes classificados que se encontrarem em situação de dependência ou retenção, em virtude de baixa frequência e/ou baixo rendimento (nos termos da Organização Didática vigente), serão submetidos à entrevista e análise pedagógica, enquanto critério de seleção.

8.2. Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda *per capita* familiar resultado da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento do “Questionário Socioeconômico *Online*” e apresentação de documentos comprobatórios;

8.3. Será desclassificado e excluído, do AUXÍLIO FINANCEIRO Apoio a formação estudantil e Alimentação, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

8.3.1. Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

8.3.2. Não preencher o “Questionário Socioeconômico Online” disponibilizado eletronicamente no endereço: <https://suap.ifrr.edu.br>

8.3.3. Não observar os procedimentos dispostos no item 4 deste Edital;

8.3.4. Não entregar a documentação exigida no item 5, conforme os demais critérios dispostos neste Edital (Anexo III e Anexo IV);

8.3.5. Não comparecer à entrevista quando convocado pelo DEPEN;

8.3.6. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;

8.3.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.1.1. Para o Auxílio Financeiro Apoio a formação estudantil:

- a) Termo de Compromisso do Estágio;
- b) Renda *per capita* familiar não fixa;
- c) Maior Idade.

9.1.2. Para o Auxílio Financeiro Alimentação:

- a) Renda *per capita* familiar não fixa;
- b) Maior Idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado do presente processo de seleção considerará os estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil ofertadas nas modalidades de Apoio a formação estudantil e Alimentação, conforme o critério de análise do DEPEN do Campus Avançado Bonfim-IFRR.

10.1.1. A Homologação dos inscritos, a Classificação Preliminar, o Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados na página da Assistência Estudantil (<http://bonfim.ifrr.edu.br/reitoria/assistencia-estudantil>).

10.2. A vigência dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital será para o ano letivo de 2019.

10.3. Os estudantes, maiores de 18 anos, contemplados no Resultado Final, deverão preencher, assinar e entregar o Termo de Compromisso elaborado pelo DEPEN na Reunião a ser convocada conforme cronograma (Anexo I). Caso seja menor de 18 anos, o referido Termo de Compromisso deverá ser assinado por seu/sua genitor/a ou responsável direto.

10.4. O estudante ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo II.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para impugnação a este Edital é de 1 (um) dia conforme estabelecido no cronograma (Anexo I) e deverá ser entregue no DEPEN, das 8h às 17h.

11.2. O estudante considerado não contemplado neste Edital nas ações de Assistência Estudantil Apoio a formação estudantil e Alimentação, conforme o critério de análise do DEPEN poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (Anexo VII), conforme Cronograma (ANEXO I), no horário das 8h às 17h, no Departamento de Ensino do *Campus* Avançado Bonfim.

11.4. Não caberá a esta interposição de recurso, a juntada de documentação não entregue durante o período de inscrição, na forma do item 4 deste Edital.

12. DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

12.1. O AUXÍLIO FINANCEIRO ofertados nas ações de Apoio a formação estudantil e Alimentação será pago em conta própria (corrente ou poupança) do estudante contemplado, de qualquer sítio bancário.

12.1.1 A conta bancária não pode ser uma conta salário.

12.1.2 O estudante selecionado terá até 07 (SETE) DIAS ÚTEIS para apresentar a cópia dos dados bancários para o pagamento do Auxílio Financeiro Apoio a formação estudantil e Alimentação.

12.1.3 Caso não seja cumprido o referido prazo, o DEPEN poderá desclassificar o estudante e convocar os classificados no cadastro de reserva.

12.1.4 Aplicar-se-á esta medida de desclassificação, para as convocações futuras do cadastro de reserva.

12.2. O DEPEN poderá fornecer uma declaração para abertura de conta bancária, todavia os trâmites de abertura serão de responsabilidade do estudante e, no caso de menores de 18 anos de seu/sua genitor/a ou responsável direto/a, devendo observar o prazo para a entrega dos referidos dados.

12.2.1 É de responsabilidade do estudante ou responsável direto/a, a ativação de conta bancária inativa.

12.4. Durante o período do benefício, o estudante deverá comunicar diretamente o DEPEN qualquer alteração dos dados bancários.

13. DA PERMANÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES

13.1. A permanência dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil, referentes as ações de Apoio a formação estudantil e Alimentação, de que trata o presente Edital, está condicionada à frequência mensal, rendimento escolar satisfatórios e cumprimento de carga horária do estágio obrigatório nos termos da Organização Didática vigente.

13.1.1. Poderá haver suspensão da participação do estudante contemplado quando comprovado que a frequência mensal do estudante for inferior a 75%.

13.1.2. Haverá cancelamento da participação ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer da EQUIPE PEDAGÓGICA favorável à permanência no benefício.

13.2 O acompanhamento da frequência escolar dar-se-á mensal pela EQUIPE PEDAGÓGICA do Campus Avançado Bonfim-IFRR, inclusive a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

13.3 O acompanhamento do rendimento escolar dar-se-á por componente curricular pela EQUIPE PEDAGÓGICA do Campus Avançado Bonfim-IFRR, inclusive a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

13.4. O acesso do estudante contemplado com o AUXÍLIO FINANCEIRO referente a modalidade APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL/ESTÁGIO, dar-se-á por meio do repasse do valor em COTA ÚNICA direto na conta bancária, após a apresentação do **Termo de Compromisso do estágio, assinado pelo estudante e coordenador de curso.**

13.4.1 O estudante contemplado com o AUXÍLIO FINANCEIRO referente a modalidade APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL/ESTÁGIO deverá entregar cópia da frequência do estágio no Departamento de Ensino (DEPEN) no máximo até 10 (dez) dias úteis após o término do estágio como meio de comprovação de utilização do recurso.

13.4.2 Caso, o estudante contemplado com o AUXÍLIO FINANCEIRO referente a modalidade APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL/ESTÁGIO não apresentar a cópia da frequência do estágio conforme o item 13.4.1, deverá devolver o valor correspondente a determinado benefício, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Portaria nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A concessão dos Auxílios dar-se-á mediante disponibilidade financeira do *Campus Avançado Bonfim*.

14.2. O Departamento de Ensino do *Campus Avançado Bonfim* poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo.

14.2.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

14.3. A inscrição do estudante implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral e Departamento de Ensino;

14.4. O DEPEN divulgará os resultados e demais documentos referentes a este processo de seleção, por meio impresso (no âmbito do *Campus Avançado Bonfim*) e na página institucional (<http://bonfim.ifrr.edu.br/reitoria/assistencia-estudantil>).

14.5 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento das publicações referentes ao processo de seleção destas ações da Assistência Estudantil.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Departamento de Ensino do *Campus Avançado Bonfim*.

Bonfim-RR, 26 de fevereiro de 2019.

LEILA MARCIA GHEDIN

Diretora do *Campus Avançado Bonfim*

Portaria nº. 144/GR, de 26 de janeiro de 2018

ANEXO I - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	AÇÃO
26/02/19	Publicação do Edital na página (http://bonfim.ifrr.edu.br/reitoria/assistencia-estudantil).
27/02/2019	Interposição de recurso ao Edital.
26/02 a 01/03/19	Período de divulgação do Edital.
06 a 12/03/19	Período de inscrição <i>online</i> (https://suap.ifrr.edu.br).
13/03/19	Homologação da relação dos inscritos.
15/03/19	Divulgação da Classificação Preliminar e Convocação para Entrega da Documentação.
18 a 22/03/19	Período de entrega da documentação.
18 a 25/03/19	Período de avaliação socioeconômica/documental, entrevistas e/ou visitas domiciliares.
26/03/19	Divulgação do resultado preliminar.
27/03/19	Período para interposição de recurso.
28/03/19	Resposta aos recursos interpostos.
28/03/19	Homologação do resultado final e convocação para reunião com os estudantes contemplados.
29/03/19	Reunião com estudantes ¹ contemplados na Assistência Estudantil.
28/03 a 08/04/19	Período de entrega de dados bancários.
01/04/19	Início da vigência do Auxílio Financeiro.

¹ No caso de estudantes menores de idade, deverão comparecer à Reunião acompanhados dos Pais/Responsáveis.

RECEBIDO EM: ___/___/___
ASSINATURA

Rua: Rodrigo Pires Figueiredo, n.º 44 – Centro, Bonfim - RR/CEP: 69380-000, Escola Estadual Argentina Castelo Branco

Boletim de Pessoal e de Serviços n.º 04/2019 do *Campus* Avançado Bonfim-CAB

Publicado em 01 de março de 2019

ANEXO II - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

ETIQUETA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Estudante	
Nº RG/CPF	
Curso	
Matrícula	
Telefone	
DOCUMENTOS ANEXADOS (marcar com "x" e descrever demais documentos abaixo)	
	RG
	CPF
	RG ou Certidão de Nascimento Familiar
	Declaração de Matrícula
	Formulário de Composição Familiar
	Declaração de Dependência Financeira
	Declaração de Renda para Autônomos e/ou Informais
	Outros:

Entrega da Documentação Referente ao Processo Seletivo da Assistência Estudantil
2019 – Campus Avançado Bonfim.

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do Servidor:

ANEXO III - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do Grupo Familiar	Parentesco: Pai/Mãe/ Irmão/Irmã/ Avó/Avô/Tio/Tia/ etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de Renda?	Renda Mensal dessa pessoa que marcou (SIM)	Entrega da documentação comprobatória
1. Estudante:		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
17.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Rua: Rodrigo Pires Figueiredo, n.º 44 – Centro, Bonfim - RR/CEP: 69380-000, Escola Estadual Argentina Castelo Branco

Boletim de Pessoal e de Serviços n.º 04/2019 do Campus Avançado Bonfim-CAB

Publicado em 01 de março de 2019

ANEXO IV – Edital N° 01/2019/CAB/IFRR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA E DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- CANDIDATO: Comprovação de matrícula ativa no ano de 2019.1 e histórico escolar emitido pelo CORES, e Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Caso o discente não possua Carteira de Identidade, poderá ser substituída pela Certidão de Nascimento).
- TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA DECLARADOS NO ANEXO III RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO DO DISCENTE:
 - Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (Este caso se um dos membros declarados no Anexo III não tenha identidade);
 - Comprovação da situação da renda (PARA TODOS OS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE).
- 1) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS (EMPREGADOS DE EMPRESAS PRIVADAS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS): 03(três) últimos contracheques referentes aos meses de: novembro /2018, dezembro/2018 e janeiro/2019 OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano- Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- 2) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA poderão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2019).
- 3) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS na categoria de EMPREGADAS DOMÉSTICAS que ainda não possuem contracheque poderá apresentar declaração de rendimento mensal devidamente assinada pelo empregador.
- 4) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS:
Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerce no referido ano (modelo disponível no Anexo VI) OU:
Se Taxista – Declaração atualizada do sindicato dos taxistas;
Se Pescador – Cópia atualizada da carteira de identificação como pescador atualizado;
Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de novembro/2018, dezembro/2018 e janeiro/2019; OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano- Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- 5) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE COMERCIANTES OU MICROEMPRESÁRIOS: Cópia da Declaração do

- Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano- Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018;
- 6) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE TRABALHADORES RURAIS: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação OU declaração similar especificando a renda, OU a Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano- Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- 7) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM RENDA NA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano- Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- 8) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM SALÁRIOS FIXOS ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA DA CATEGORIA DE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS: deverão apresentar comprovante do benefício pago pela Previdência e Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo).
OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- 9) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE POSSUEM RENDA POR RECEBIMENTOS DE OUTROS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada OU comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo V).
OBS: Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- 10) Para os MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE DESEMPREGADOS E NÃO POSSUE RENDA FIXA:
Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (modelo disponível no Anexo V) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (modelo

disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho;
Se o candidato e todos os membros da família, COM IDADE IGUAL OU MAIOR DE 16 ANOS: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (modelo disponível no Anexo V).

- 11) Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, OU, em caso de contrato informal, declaração contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.
- 12) Para MEMBROS DECLARADOS NO ANEXO III QUE SE ENCONTRAM NA CATEGORIA DE ESTAGIÁRIO OU MENOR APRENDIZ: Cópia do Contrato contendo o valor recebido OU cópia do contracheque dos meses de novembro /2018, dezembro/2018 e janeiro/2019 OU Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO V - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA E DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada. Sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Possuo carteira de trabalho () *sim () não.

* caso sim, apresentar cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco)

Bonfim-RR ___ de _____ de 2019

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2019.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim-RR ___ de _____ de 2019

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - Edital Nº 01/2019/CAB/IFRR

FORMULÁRIO PARA RECURSO

CARACTERIZAÇÃO DO REQUERENTE	
Estudante	
Nº RG/CPF	
Curso	
Matrícula	
Telefone	

Vem requerer análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nestes termos, peço deferimento.

Bonfim-RR ___ de _____ de 2019

Assinatura do requerente/Responsável Legal

RECEBIDO em ___/___/2019

Por: _____
(Assinatura do (a) servidor(a) que receber o recurso)